



Considerando que a compra é para suprir as necessidades da população do município usuários do Sistema único de Saúde (SUS);

Considerando que os pacotes teste desafio com indicador biológico e integrador químico são usados para validar a eficácia do processo de esterilização em autoclaves, garantindo que o calor e a pressão foram suficientes para eliminar microrganismos, mesmo em condições desafiadoras. Eles são compostos por indicadores químicos que verificam rapidamente as condições do ciclo e por um indicador biológico para confirmar a morte de esporos resistentes;

Considerando que a esterilização de materiais hospitalares é uma necessidade e uma exigência normativa, pois que, dela depende a segurança dos pacientes e dos colaboradores envolvidos direta ou indiretamente;

Considerando que o ambiente hospitalar é propício à presença de inúmeros patógenos que necessitam ser combatidos permanentemente, sendo este o papel da esterilização de materiais associada aos trabalhos de desinfecção ambiental;

Considerando que a Esterilização é o ato ou efeito de tornar estéril, isto é: impedir a reprodução. Conceitualmente, a esterilização é a destruição de todas as formas de vida microbiana (vírus, bactérias, esporos, fungos, protozoários e helmintos), impedindo que estes agentes infecciosos possam se reproduzir e causar contaminação.

Considerando que o material é insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento dos pacientes, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços prestados e do sistema de saúde com um todo;

Considerando que a interrupção ou não realização no tratamento dos pacientes pela falta de materiais representa prejuízos efetivos, não só na melhoria da qualidade de vida do paciente como na credibilidade do serviço prestado, e que a falta dos materiais poderá comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes;

Considerando que o Hospital Geral atende, em média, 18.000 pacientes/mês;



Considerando que o Município de Linhares está com um crescimento demográfico acima da média nacional, a qual influencia diretamente no serviço e na demanda do hospital e dos demais setores, com aumento significativo no consumo de materiais;

Considerando que a Unidade Hospitalar não atende somente a população deste município, mas também a população dos demais municípios, sendo referência para os municípios adjacentes;

Considerando que para atender a demanda, ao receber o paciente, o Hospital Geral de Linhares e os demais setores devem estar preparados para restabelecer a saúde, sendo necessário manter níveis de estoques, visto que a falta dos materiais comprometerá o tratamento dos pacientes que necessitam de atendimento;

Considerando que as Unidades Básicas de Saúde são freqüentadas diariamente por um fluxo muito grande de pessoas a procura de atendimentos de serviços de saúde prestados pelo Município;

Considerando que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), cujo objetivo é atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para hospitais;

Nelas, os usuários do SUS podem realizar consultas médicas, curativos, tratamento odontológico, tomar vacinas e coletar exames laboratoriais. Além disso, há fornecimento de medicação básica e também encaminhamentos para especialidades dependendo do que o paciente apresentar;

Considerando que ao receber os pacientes, as unidades devem estar preparadas para atendê-los adequadamente e restabelecer sua saúde, sem fornecer riscos a sua integridade física, sendo, para tanto, necessário possuir os materiais de consumo descartáveis de prontidão, bem como manter níveis de estoque desses materiais para utilização em sua rotina diária;



Considerando que a USL - Unidade Sanitária de Linhares é a unidade referência em consultas de várias Especialidades, como oftalmologista, Dermatologista, Urologista, Psicólogo, Angiologista, Terapeuta Ocupacional, Ortopedista, Endocrinologista, Cirurgião, Mastologista, Fonoaudiologia, Cirurgião Geral, Otorrino, Cardiologista, Neurologista, Ginecologista, Proctologista, Ginecologista Obstetra, Hematologista, Gastroenterologia e Odontologia;

Considerando que a USL - Unidade Sanitária de Linhares, além de consultas, realiza curativos e pequenas cirurgias;

Considerando que a aquisição dos materiais é imprescindível para a manutenção regular das atividades desenvolvidas nos departamentos requisitantes, proporcionando, por conseguinte, uma assistência adequada aos usuários;

Faz-se necessária a aquisição dos referidos materiais, haja vista que em hipótese alguma a população poderá ser prejudicada pela falta de materiais.

O Sistema Único de Saúde – SUS –, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.

O art. 196 da Constituição da República reza que a saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública:

Art. 196, da CF: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Dentre os direitos sociais, o direito à saúde foi eleito pelo constituinte como de peculiar importância. A forma como foi tratada, em capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve ao tutelar esse bem jurídico. Com efeito, o direito a saúde, por estar intimamente



atrelado com o direito a vida, demonstra proteção constitucional à dignidade da pessoa humana.

Logo, ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde.

Tendo, portanto, como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os materiais adquiridos serão utilizados para garantia da prevenção e recuperação da saúde dos pacientes, torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório para a aquisição ora objetivada.

Um dos objetivos da aquisição dos materiais é favorecer aos usuários do Sistema Único de Saúde a realização do tratamento necessário para restabelecer sua saúde.

A saúde, aspecto fundamental da seguridade social, é um meio imperativo para a efetivação de uma vida digna.

Um dos principais meios de se garantir a saúde é possibilitar o acesso a todos aos meios terapêuticos necessários a cura e prevenção das patologias.

Pelas razões expostas, se faz necessário realizar a aquisição dos materiais nas especificações e quantidades descritas, posto que de forma alguma a população pode restar prejudicada pela falta dos materiais.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, e de acordo com o Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS



Os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, haja vista que não se enquadram como sendo de bem e/ou serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os materiais objeto desta aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação dos setores**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- O fornecedor deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



- A empresa **DECLARADA ARREMATANTE VENCEDORA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS ITENS COTADOS** para análise técnica do material cotado sem ônus para a SEMUS no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após a convocação da Pregoeira, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**. (obs. Se a apresentação do material for caixa/embalagem, não poderá vir em embalagens abertas e/ou embalagens violadas, deverão vir em embalagens fechadas e lacradas);
- Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;
- As amostras deverão ser entregues no **SETOR DE COMPRAS DA SEMUS NA AVENIDA CEREJEIRA, Nº 280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE I - 3º ANDAR, SALA 310 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVELAR- LINHARES/ES, CEP 29906-014. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min;**
- As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.
- As amostras serão analisadas e conferidas pelos Enfermeiros e/ou técnicos responsáveis e habilitados integrantes da Comissão de Avaliação onde será avaliado se o produto está conforme o descritivo solicitado no edital e descrito em suas embalagens, bem como a qualidade do produto ofertado. Toda avaliação e análise tem por foco adquirir um produto de qualidade e que atenda de forma satisfatória as exigências do descritivo contido no Edital.
- As amostras apresentadas deverão estar em suas embalagens originais e sem qualquer indicio de violação das embalagens. Amostras entregues em embalagens abertas e/ou sem embalagem serão automaticamente desclassificadas, ou seja, não serão avaliadas.



Foram feitas pesquisas de mercado através de pesquisa no Banco de Preços Públicos, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e com potenciais fornecedores.

Considerando todas as pesquisas obtidas, foram identificados no mercado fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, conforme quadro abaixo.

EMPRESA PESQUISADA	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO	LOCAL DA PESQUISA
ITEM 01			
L L PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	30.143.167/0001-72	R\$ 95,00	Banco de Preços Públicos
AVELAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	02.478.250/0001-67	R\$ 89,00	Banco de Preços Públicos
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.997.345/0001-46	R\$ 66,40	Banco de Preços Públicos
MAXXIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	43.301.230/0001-01	R\$ 62,00	Portal Nac. de Compras Públicas
HOSPITEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	28.431.575/0001-88	R\$ 84,56	Cotação fornecedor
SISPACK MEDICAL LTDA	54.565.478/0001-98	R\$ 67,20	Cotação fornecedor
HOSPINFUSION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	62.139.645/0001-67	R\$ 92,40	Cotação fornecedor
ITEM 02			
HOSPITEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	28.431.575/0001-88	R\$ 24.599,88	Cotação fornecedor
SISPACK MEDICAL LTDA	54.565.478/0001-98	R\$ 10.800,00	Cotação fornecedor
HOSPINFUSION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	62.139.645/0001-67	R\$ 27.060,48	Cotação fornecedor
ITEM 04			
HOSPITEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	28.431.575/0001-88	R\$ 683,33	Cotação fornecedor
SISPACK MEDICAL LTDA	54.565.478/0001-98	R\$ 300,00	Cotação fornecedor
HOSPINFUSION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	62.139.645/0001-67	R\$ 751,68	Cotação fornecedor



HOSPITALARES LTDA			
ITEM 06			
HOSPITEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	28.431.575/0001-88	R\$ 683,33	Cotação fornecedor
SISPACK MEDICAL LTDA	54.565.478/0001-98	R\$ 300,00	Cotação fornecedor
HOSPINFUSION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	62.139.645/0001-67	R\$ 751,68	Cotação fornecedor

10. ESTIMATIVAS DE VALORES PARA A AQUISIÇÃO

Os valores estimativos dos materiais a serem adquiridos constantes no quadro abaixo, foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preços, a qual pode ser analisada através do Mapa Apurativo de Preços anexo aos autos.

LOTE 01						
ITEM	CODIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	63166	PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO E INTEGRADOR QUÍMICO Pacote teste desafio pronto, de uso único, composto de um indicador biológico de leitura rápida, do tipo auto-contido, para o monitoramento do processo de esterilização a vapor, com o tempo de resposta final em até 3 (três) horas, por método de fluorescência e um integrador químico tipo 5. O integrador pode apresentar leitura do resultado por mudança de cor ou por movimento frontal/ por	PCT	18.000	R\$ 79,51	R\$ 1.431.180,00



		limite/pastilha. O pacote deverá conter uma ampola externa do mesmo lote para utilização como controle positivo. O rótulo externo deverá conter o nome do produto, lote e data de expiração, além de um indicador químico de exposição. A embalagem deverá conter nome do produto, lote e validade.				
02	24789	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (INCUBADORA) PARA LEITURA DO INDICADOR BIOLÓGICO/ TESTE DESAFIO PARA A UBS Locação de 36 (trinta e seis) equipamentos (incubadoras) para leitura do indicador biológico/ teste desafio, destinado às <u>UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)</u> .	MÊS	12	R\$ 20.820,12	R\$ 249.841,44
04	24788	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (INCUBADORA) PARA LEITURA DO INDICADOR BIOLÓGICO/ TESTE DESAFIO PARA O HGL Locação de 01 (um) equipamento (incubadora) para leitura do indicador biológico/ teste desafio, destinado ao <u>HOSPITAL GERAL DE LINHARES (HGL)</u> .	MÊS	12	R\$ 578,34	R\$ 6.940,08
06	24787	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (INCUBADORA) PARA LEITURA DO INDICADOR BIOLÓGICO/ TESTE DESAFIO	MÊS	12	R\$ 578,34	R\$ 6.940,08



	PARA A (USL) Locação de 01 (um) equipamento (incubadora) para leitura do indicador biológico/ teste desafio, destinada à <u>UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES (USL).</u>				
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 1.694.901,60	

- **A empresa vencedora deverá apresentar laudos da eficácia do produto, apresentar registro na ANVISA e fornecer treinamento quanto à utilização do produto.**

OBS. NÃO SERÃO ADQUIRIDOS MATERIAIS ARREMATADOS ACIMA DA MEDIA DE PREÇOS, SOMENTE EM CASOS EXTREMAMENTE JUSTIFICÁVEIS E FUNDAMENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária, a saber:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

Material de Consumo

Ficha: 120

Fonte: 160000009999

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS DO SUS**, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Ficha: 123

Fonte: 150000150000

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS PRÓPRIOS**, conta corrente 20.067.104, Agência 0124, Banestes.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Material de Consumo

Ficha: 058

Fonte: 160000009999

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS DO SUS**, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 061

Fonte: 150000150000

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS PRÓPRIOS**, conta corrente 20.067.104, Agência 0124, Banestes.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES-USL

III

Material de Consumo

Ficha: 139

Fonte: 1500000150000

As despesas poderão ser pagas através de **RECURSOS PRÓPRIOS**, conta corrente 20.067.104, Agência 0124, Banestes.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES-USL

III

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Ficha: 141

Fonte: 1500000150000

As despesas poderão ser pagas através de **RECURSOS PRÓPRIOS**, conta corrente 20.067.104, Agência 0124, Banestes.

- a) A Unidade gestora ordenadora da despesa total do contrato será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.
- b) Os elementos de despesa serão **“MATERIAL DE CONSUMO”** e **“OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA”**.
- c) As demais informações estão contidas no “Termo de referência”.

A Ata de Registro de Preço será em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES/ES.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO E INTEGRADOR QUÍMICO)** destinado a atender o **HOSPITAL GERAL DE LINHARES**, o **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** e a **UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES**, para o período de 01 (um) ano, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

- A necessidade foi demonstrada no item 3 do presente ETP;
- Os requisitos da aquisição foram elencados no item 6 do presente ETP;



O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso em apreço, porém, a aquisição será efetuada por meio de um único lote, o que se justifica em razão de que os equipamentos (incubadoras) indicador biológico descritos nos itens 02, 04 e 06 devem ser compatíveis com a marca do pacote teste desafio adquirido no item 01 para leitura do teste.

Assim, a divisão do certame em itens resultaria em prejuízo para o conjunto da solução, frustrando o resultado útil do certame, de modo que faz-se necessário que a licitação se realize por Lote.

16. JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).



Pelos motivos expostos, NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Pretende-se com a aquisição manter o estoque suprido, sem transtorno à população caso os materiais venham a faltar nos estoques;
- Pretende-se ainda, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar uma aquisição mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar adquirir materiais com sobrepreço ou com preço manifestamente inexeqüível e superfaturamento na aquisição dos mesmos;
- A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

18. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS MATERIAIS

A utilização dos materiais será durante o Ano de 2025 podendo ser estender ao exercício subsequente, considerando a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que as entregas deverão ser realizadas **conforme a Demanda dos Setores**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

19. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

Os materiais deverão ser entregues nos locais abaixo informados:

HOSPITAL GERAL DE LINHARES	ALMOXARIFADO DO HOSPITAL GERAL DE
----------------------------	-----------------------------------



	LINHARES: Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 876, Bairro Araçá, Linhares/ES, (Lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, no horário de 08h00 as 15h00.
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	ALMOXARIFADO CENTRAL DA SEMUS: Av. Alegre, nº 2349, Bairro Shell, Linhares/ES, CEP 29.901-605 (Antiga Panan), em dias úteis, no horário de 08h00 as 15h00.
UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES	

Os materiais deste objeto deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também, os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

O servidor responsável pelo recebimento do objeto poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

20. DA VALIDADE DOS MATERIAIS

Os materiais terão garantia e/ou validade de **no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) Critérios de Recebimento

- A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação dos setores no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização



contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato/Ata, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

24. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário.

25. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A adoção de medidas mitigadoras adequadas pode contribuir significativamente para reduzir os impactos e promover uma gestão mais sustentável dos recursos disponíveis.



Gerindo adequadamente os resíduos e promovendo a conscientização dos colaboradores, a instituição pode minimizar seu impacto ambiental e contribuir para a preservação do meio ambiente.

Os materiais a serem adquiridos podem gerar impactos ambientais, principalmente no que se refere ao descarte inadequado de resíduos hospitalares, especialmente os infectantes, isto porque o descarte inadequado como resíduo comum pode contaminar o meio ambiente, o solo, a água e o ar.

O manejo incorreto de materiais contaminados pode levar a infecções hospitalares e riscos de contaminação ambiental.

Neste contexto, faz-se necessário manter os usuários sempre informados acerca da forma correta de descarte dos materiais, seguindo as normas e regulamentações ambientais para mitigar esses impactos.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É **VEDADA** à contratada a **Subcontratação** à outra empresa.

27. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP

O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos. (art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 126 §1º do Decreto Municipal nº 1606/2023).

28. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

29. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



32. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

NOME: FABIANA LEITE PARMA

Cargo: Farmacêutica

Matrícula: 017786

Lotação: Hospital Geral de Linhares

E-mail: hgl.farmacia@linhares.es.gov.br

NOME: CAMILA AGUIAR SUELLA DA ROCHA

Cargo: Diretora das Unidades Básicas de Saúde

Matrícula: 1015407

Lotação: Departamento de Atenção Primária

E-mail: atencaobasica.saude@linhares.es.gov.br

NOME: RENATA CRISTINA CRISTIANI

Cargo: Diretora do Departamento de Especialidades

Matrícula: 1139501

Lotação: Unidade Sanitária de Linhares

E-mail: uslinhares@hotmail.com

FABIANA LEITE PARMA
Hospital Geral de Linhares
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

CAMILA AGUIAR SUELLA DA ROCHA
Diretora das Unidades Básicas de Saúde
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar



RENATA CRISTINA CRISTIANI
Diretora do Departamento de Especialidades
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar



Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/acaoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFun=B5B41FAC0361D157D9673ECCB926AF5AE>
Chave: dd779bd0-1109-4acd-95df-26c7b8bd4bad
Estudo Técnico Preliminar- ETP Nº 015466/2025



ANEXO I

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO

ITEM	CODIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND.	UBS	HGL	USL	QUANT. TOTAL
01	63166	<p>PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO E INTEGRADOR QUIMICO</p> <p>Pacote teste desafio pronto, de uso único, composto de um indicador biológico de leitura rápida, do tipo auto-contido, para o monitoramento do processo de esterilização a vapor, com o tempo de resposta final em até 3 (três) horas, por método de fluorescência e um integrador químico tipo 5. O integrador pode apresentar leitura do resultado por mudança de cor ou por movimento frontal/ por limite/pastilha. O pacote deverá conter uma ampola externa do mesmo lote para utilização como controle positivo. O rótulo externo deverá conter o nome do produto, lote e data de expiração, além de um indicador químico de exposição. A embalagem deverá conter nome do produto, lote e validade.</p>	PCT	8.000	7.000	3.000	18.000
02	24789	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (INCUBADORA) PARA LEITURA DO INDICADOR BIOLÓGICO/ TESTE DESAFIO PARA A UBS</p> <p>Locação de 36 (trinta e seis) equipamentos (incubadoras) para leitura do indicador biológico/ teste desafio, destinado às <u>UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)</u>.</p>	MÊS	12	0	0	12



04	24788	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (INCUBADORA) PARA LEITURA DO INDICADOR BIOLÓGICO/ TESTE DESAFIO PARA O HGL Locação de 01 (um) equipamento (incubadora) para leitura do indicador biológico/ teste desafio, destinado ao <u>HOSPITAL GERAL DE LINHARES (HGL)</u> .	MÊS	0	12	0	12
06	24787	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (INCUBADORA) PARA LEITURA DO INDICADOR BIOLÓGICO/ TESTE DESAFIO PARA A (USL) Locação de 01 (um) equipamento (incubadora) para leitura do indicador biológico/ teste desafio, destinada à <u>UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES (USL)</u> .	MÊS	0	0	12	12